



Carta de princípios do Orçamento participativo do Município de Bragança

Uma sociedade mais justa, igualitária e dinâmica conta com a participação de cidadãos mais ativos no processo de governação local, garantindo o seu envolvimento nas decisões sobre a afetação dos recursos financeiros existentes, tendo em vista a prossecução dos 5 E's: economia, eficácia, eficiência, equidade e excelência.

No médio e longo prazos pretende-se que Bragança seja um centro de incubação por excelência (sustentável, conectado, inclusivo, inovador, autêntico, criativo e intelectual), de afirmação no espaço regional, nacional e internacional, criando uma marca própria forte, capaz de garantir as condições para o desenvolvimento sustentável, através do diálogo e proximidade com todos os agentes económicos locais, potenciando a participação cívica.

Neste âmbito, ao implementar e desenvolver o Orçamento Participativo (OP) o Município de Bragança pretende envolver todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local e na vida da comunidade local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa e responsável e de munícipes mais esclarecidos e interventivos.

Assim, o OP é um importante instrumento na estratégia definida pelo Município de Bragança, para elevar a confiança, autoestima e sentimento de pertença dos brigantinos.

Com o contributo de todos, pretende-se construir um concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.



Princípio primeiro

(Democracia participativa)

A adoção do OP no Concelho de Bragança inspira-se nos valores da democracia participativa, constantes no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Princípio segundo

(Âmbito)

O OP de Bragança abrange territorialmente o concelho de Bragança e todas as áreas que são da competência da Câmara Municipal de Bragança.

Princípio terceiro

(Objetivos)

O OP é um processo que visa o envolvimento de todo o concelho de Bragança, através da participação dos cidadãos nas políticas governativas locais. Assim, tem como principais objetivos:

- 1- Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um concelho melhor, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;
- 2- Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o concelho;
- 3- Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas de acordo com os recursos disponíveis;
- 4- Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.



Princípio quarto

(Partilha do poder de decisão)

1. O OP é um processo de carácter consultivo e deliberativo, através da instituição progressiva de mecanismos de co-decisão.
2. Na dimensão consultiva, os cidadãos são consultados sobre a definição de prioridades de investimento para o Plano de Atividades e Orçamento do Município de Bragança.
3. Na dimensão deliberativa, os cidadãos podem apresentar e priorizar, através de votação, propostas de investimento e ações imateriais a serem integradas no Plano de Atividades e Orçamento Municipal.
4. Anualmente é definida pelo Executivo Municipal um montante do orçamento da autarquia a afetar ao processo de co-decisão.

Princípio quinto

(Mecanismos de debate e participação)

1. A fim de incentivar o debate esclarecido entre os cidadãos e a formulação de propostas numa lógica coletiva e não meramente individual, o Município adotará mecanismos que aproximem os cidadãos entre si e com os próprios serviços municipais.
2. Os mecanismos a adotar, com recurso a meios presenciais e à distância (online), poderão passar pela realização de Assembleias Participativas promovidas pelo Município, em articulação com as Juntas/União de Freguesias, do movimento associativo e de outras instituições do concelho.
3. Serão igualmente adotados mecanismos de apoio às pessoas no momento da votação dos projetos.

Princípio sexto

(Ciclo de participação)

Independentemente do calendário específico que vier a ser definido, anualmente, para cada edição, o OP envolve um ciclo anual em 9 fases:

1. Abertura de inscrições;
2. Assembleias Participativas;



3. Apresentação de propostas;
4. Análise técnica das propostas;
5. Período de reclamação;
6. Decisão sobre as reclamações;
7. Divulgação da lista final de projetos;
8. Votação dos projetos admitidos;
9. Apresentação pública dos projetos vencedores.

Princípio sétimo

(Qualidade e acessibilidade da informação)

O Município assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e a possibilidade de participação alargada dos cidadãos. A informação a disponibilizar deve ser completa e compreensível.

Princípio oitavo

(Prestação de Contas)

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal do OP do concelho de Bragança.

Princípio nono

(Avaliação)

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP através de um questionário.